



LEI N° 4.994, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovados pela Lei Municipal n° 4.976 de 11 de dezembro de 2.019, destinados a realizar Benfeitorias em Propriedades de Terceiros e Serviços de Instalações de Equipamentos Permanentes, e dá outras providências.

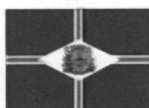
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 5.415/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovados pela Lei Municipal n° 4.976 de 11 de dezembro de 2.019, no montante de R\$ 14.000,00(catorze mil reais), destinados a realizar Benfeitorias em Propriedades de Terceiros e Serviços de Instalações de Equipamentos Permanentes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO						
	520	01.031.0001.2592.0000	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros			7.000,00			
		4.4.90.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE	DE		F.R.:	0	01	00
			TERCEIROS						
		01	TESOURO						
		110 000	GERAL						
	521	01.031.0001.2090.0000	Aquisição de Material Permanente			7.000,00			
		4.4.90.51.92	INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES			F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO						
		110 000	GERAL						

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO						
	12	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara			-3.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.	0	01	00
						Grupo:			
		01	TESOURO						
		110 000	GERAL						
	13	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara			-2.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.	0	01	00
						Grupo:			
		01	TESOURO						
		110 000	GERAL						
	14	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara			-2.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.	0	01	00
						Grupo:			
		01	TESOURO						





110 000 GERAL

16	01.031.0001.2090.0000	Aquisição de Material Permanente	-7.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.	0	01	00
				Grupo:			
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 30 de janeiro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

